

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG

CEP: 35610-000 – DORES DO INDAIÁ/MG

REGISTRADO EM LIVRO  
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA  
MUNICIPAL PARA REGISTRO  
de *Leis*  
Livro n.º *07/99*  
fls. *102 v e 103 em 18/10/2000*  
(a) *Neidero*

## LEI MUNICIPAL N.º 1.988/2000

“AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, aprova:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2001.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

*Joaquim Ferreira do Brito*  
Dr. Joaquim Ferreira do Brito  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

*Deramar Costa Filiz*  
Deramar Costa Filiz  
Secretária Municipal